



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIV n° 2979 de 25 de janeiro de 2019

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 106/2013

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2979 de 25/01/2019)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: MARSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.  
Processo: 8560/2018 – Fundo Municipal de Saude.  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de sistema a ser utilizado no laboratório municipal.  
Valor: R\$ 10.560,00  
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: FARMÁCIA ARCOZELO LTDA.  
Processo: 0142/2019 – Fundo Municipal de Saude.  
Objeto: Aquisição de suplementos alimentares.  
Valor: R\$ 3.748,60  
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES  
Processo: 7647/2018 – Secretaria Municipal de Educação.  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (horti fruti) para a merenda escolar do exercício 2019, direto da agricultura familiar. Chamada Pública 002/2018.  
Valor: R\$ 19.997,94  
Fundamentação: Art. 14 da Lei 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE N°26 de 02/04/15

Empresa: JULIANE VIEIRA COSTA RODRIGUES  
Processo: 7647/2018 – Secretaria Municipal de Educação.  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (horti fruti) para a merenda escolar do exercício 2019, direto da agricultura familiar. Chamada Pública 002/2018.  
Valor: R\$ 19.970,76  
Fundamentação: Art. 14 da Lei 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE N°26 de 02/04/15

Empresa: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS  
Processo: 7647/2018 – Secretaria Municipal de Educação.  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (horti fruti) para a merenda escolar do exercício 2019, direto da agricultura familiar. Chamada Pública 002/2018.  
Valor: R\$ 162.610,03  
Fundamentação: Art. 14 da Lei 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE N°26 de 02/04/15

#### REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2979 de 25/01/2019)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: HTL SERVIÇOS E PEÇAS EIRELI ME.  
Processo: 0415/2019 – Secretaria Municipal de Obras.  
Objeto: Aquisição de Peças.  
Valor: R\$ 85.369,84  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.  
Processo: 0346/2019 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Objeto: Aquisição de Material de Escritório.  
Valor: R\$ 2.144,50  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: INFONEW INFORMÁTICA LTDA.  
Processo: 0340/2019 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Objeto: Aquisição de Telefone Digital.  
Valor: R\$ 187,50  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **6º Termo aditivo ao Contrato n.º 106/2013**, celebrado com a empresa **HASHIMOTO MANUTENÇÃO ELÉTRICA E COMÉRCIO LTDA EPP**, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, COM GESTÃO INFORMATIZADA, conforme solicitação da Secretaria de Ordem Pública, prorrogando prazo em 03 (tres) meses, a partir do dia 27 de Janeiro de 2019.

Paty do Alferes, 25 de Janeiro de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA N° 014/2019

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 113 da Lei 1519 de 19 de setembro de 2008,

CONSIDERANDO o processo 8851/2018 de 30/11/2018.

#### RESOLVE:

Art. 1º) – Conceder Adicional por Tempo de Serviço a servidora constante da tabela abaixo,

Retroativo ao período de dezembro/2017 aos dias atuais

| NOME                                  | Matr.   | Sec. | Triênio |
|---------------------------------------|---------|------|---------|
| Aline da Conceição de Almeida Salvado | 1229/01 | SME  | 9%      |

Paty do Alferes, 25 de janeiro de 2019.

PAULA REZENDE FILGUEIRAS  
Secretária de Administração, Recursos Humanos  
E Gestão de Pessoas

#### PORTARIA N° 015/2019

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 113 da Lei 1519 de 19 de setembro de 2008,

CONSIDERANDO o processo 8856/2018 de 30/11/2018.

#### RESOLVE:

Art. 1º) – Conceder Adicional por Tempo de Serviço a servidora constante da tabela abaixo,

Retroativo ao período de dezembro/2017 aos dias atuais

| NOME                           | Matr.   | Sec. | Triênio |
|--------------------------------|---------|------|---------|
| Rosenea Borges Marques Goulart | 1227/01 | SME  | 9%      |

Paty do Alferes, 25 de janeiro de 2019.

PAULA REZENDE FILGUEIRAS  
Secretária de Administração, Recursos Humanos  
E Gestão de Pessoas



**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:** EURICO PINHEIRO  
**BERNARDES NETO-VICE PREFEITO:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:** CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico:** ANA PAULA CUNHA DE OLIVEIRA-**Secretário de Cultura:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA-**Secretária de Saúde:** FABIANACERQUEIRADA SILVA ABREU -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretária de Educação:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretário de Planejamento e Gestão:** GILVACIR VIDAL DRAIA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** Sem titular da pasta - **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO-Presidente:** JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**1º Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA-**Vereadores:** AROLDO RODRIGUES ORÉM, UBERLIE DA SILVA MACHADO, RICARDO ESTEVAM REZENDE, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:** IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES



## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br  
Tiragem 110 exemplares

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 152/2018

As vinte e cinco dias do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 dicjr/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e as empresas vencedoras MGM COMERCIO DE UTENSILIOS E ELETRONICOS LTDA – ME, neste ato representada pelo seu representante legal Jose Cabral de Macedo Pereira, DISTRIBUIDORA SENRA LTDA – ME, neste ato representada pelo seu representante legal Wesley Pereira Senra, FÁBIO DE CARVALHO ASSIS FILHO – ME, neste ato representada pelo seu representante legal Fábio de Carvalho Assis Filho, D FREITAS DIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, neste ato representada pelo seu representante legal Diego de Freitas Dias, DIMARCA AMBIENTAL COMERCIO DE PRODUTO AMBIENTAL LTDA – ME, neste ato representada pelo seu representante legal Gabriel Regis da Costa Rodrigues e LUZ COR COMERCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELI – EPP, neste ato representada pelo seu representante legal Gabriel Ebersson de Paula Luiz, classificadas no Pregão Presencial nº 152/2018, processo nº 6014/2018, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 17/01/2019 conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1 – OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objetivo o fornecimento de **A AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, PAPELEIRAS E CONTÊINERES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS**, conforme solicitação da Secretaria de Administração, RH e Gestão de Pessoas, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2019 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

#### 2. DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 - Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, no endereço a ser informado em momento oportuno, das 11h às 17h, sempre em dias úteis.

2.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete e quaisquer outras necessárias à devida entrega dos materiais nos locais solicitados, bem como reparar, corrigir, remover, às suas custas, no todo ou em parte, o (s) material (is) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, mesmo que realizados por terceiros, providenciando ainda a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

2.3 – Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado.

2.4 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.5 - O recebimento dos materiais ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.5.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

#### 3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes ([www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)).

#### 4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 152/2018, Processo nº 6014/2018, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

#### 5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 152/2018 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

#### 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 - O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

#### 7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- quando não restarem produtos registrados.
- pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

#### 9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8 - Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

#### 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais

penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

#### 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).**

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 25 de janeiro de 2019.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

Empresas:

MGM COMERCIO DE UTENSILIOS E ELETRONICOS LTDA - ME  
Jose Cabral de Macedo Pereira

DISTRIBUIDORA SENRA LTDA - ME  
Wesley Pereira Senra

FÁBIO DE CARVALHO ASSIS FILHO - ME  
Fábio de Carvalho Assis Filho

D FREITAS DIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
Diego de Freitas Dias

DIMARCA AMBIENTAL COMERCIO DE PRODUTO AMBIENTAL LTDA - ME  
Gabriel Regis da Costa Rodrigues

LUZ COR COMERCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELI - EPP  
Ebersson de Paula Luiz



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de lixeiras, papeléis e contêineres visando atender as necessidades de todas as Secretarias da PMPA, por período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O referido material destina-se a substituição e aquisição de lixeiras e contêineres nas dependências pertencentes ao Executivo Municipal e nos logradouros do Município, em razão de muitos deles estarem desgastados pelo tempo e pelo uso diário, bem como proporcionar um ambiente mais organizado e mais seguro de forma que os resíduos produzidos não venham afetar ao bem estar dos funcionários e nem da população municipal e evitar também a contaminação do meio ambiente, da água, do solo e a proliferação de vetores em função dos diferentes tipos de resíduos produzidos.
- 2.2. Registrar preços é uma alternativa devido a necessidade frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda.

#### 3. DO QUANTITATIVO

- 3.1. O quantitativo solicitado corresponde às estimativas aproximadas das Secretarias, conforme constam do processo 6014/2018. Os pedidos de compras posteriores que utilizem saldo do presente Registro de Preços deverão conter as quantidades exatas para utilização e os mesmos deverão obrigatoriamente conter a quantificação dos itens em função do consumo, como prevê o art. 15, §7 da lei 8666/93.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO

- 4.1. Os materiais pretendidos deverão atender às especificações, conforme detalhamento da compilação de compra à folha 19.

#### 5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante.
- 5.2. O recebimento do objeto será efetuado pelo funcionário responsável indicado pelo secretário requisitante, que poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais.
- 5.3. Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável serão imediatamente recusados no ato do recebimento.
- 5.4. As entregas deverão ser realizadas entre 11h e 17h, sempre em dias úteis.

#### 6. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 6.1. O local de entrega deverá ser informado pela CONTRATANTE quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.

#### 6.2. RELAÇÃO DE UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

O quadro abaixo apresenta os setores pertencentes às Secretarias participantes do presente Registro de Preços e as entregas poderão ser solicitadas em quaisquer localidades abaixo, não excluindo a necessidade de entrega em outros locais, desde que devidamente justificado no processo de aquisição.

| SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                                    |                                    |
|--|------------------------------------|------------------------------------|
| 1  | Posto de Saúde de Palmares         | Rua Francisco Kloser Werneck, 7301 |
| 2  | Posto de Saúde de Maravilha        | Estrada Boa Vista, 23              |
| 3  | Posto de Saúde da Poaia            | Rua Viúva Bastos, 1457             |
| 4  | Posto de Saúde de Coqueiros        | Rua Antônio Lopes de Mello, 173    |
| 5  | Posto de Saúde De Pedras Ruivas    | Avenida Santos Dumont, 590         |
| 6  | Posto de Saúde Horizonte           | Estrada do Guaribu, 4661           |
| 7  | Posto de Saúde de Vista Alegre     | Estrada Sertão do Calixto, s/n     |
| 8  | Posto de Saúde Sertão dos Coentros | Estrada da Capivara, 5730          |
| 9  | Posto de Saúde de Bela Vista       | Estrada Batatal, s/n               |

|    |   |   |
|----|---|---|
| 10 | Posto de Saúde de Arcozelo                            | Alameda Embaixador Carlos Magno s/n       |
| 11 | Posto de Saúde da Granja                              | Rua Pacheco, 100                          |
| 12 | Unidade de Saúde João Ricardo Montemor Filho          | Rua Coronel de Avelar, 54                 |
| 13 | Unidade de Saúde Alba Monteiro Bernardes              | Rua Deputado Bernardes Neto, 122 - Centro |
| 14 | Clínica da Família Dr. Cesar Francisco Ferreira Gomes | Estrada, Pascoal Carlos Magno 250         |
| 15 | Almoxarifado da Sec. de Saúde                         | Av. Sesquicentenário, 70.560, Granja      |
| 16 | Secretaria Municipal de Saúde                         | Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 - Centro |

| SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |                             |                                    |
|--|-----------------------------|------------------------------------|
| 1  | Secretaria de Meio Ambiente | Rua Vereador Caio Figueira, Centro |
| SECRETARIA DE OBRAS  |                             |                                    |
| 1  | Secretaria de Obras         | Av. Brasil 1500, Arcozelo          |
| 2  | Distrital Avelar            | Rua Antônio de Matos 61, Avelar    |

| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                            |                             |                                       |
|--|-----------------------------|---------------------------------------|
| 1  | Secretaria de Administração | Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro |
| 2  | Almoxarifado Central        | Rua Capitão Zenóbio, 13, Central      |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA TODAS AS SECRETARIAS:</b> |                             | <b>R\$ 486.724,64</b>                 |

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais Condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 7.2. Comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.3. Arcar com todas as despesas inerentes ao frete e quaisquer outras necessárias à devida entrega dos materiais nos locais solicitados, bem como reparar, corrigir, remover, às suas custas, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, mesmo que realizados por terceiros, providenciando ainda a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 7.5. Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) material (is) fornecidos e respectivos preços;
- 7.6. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.3. Nomear fiscal de contrato a fim de fiscalizar o correto cumprimento das obrigações da contratada, bem como auxiliar a mesma na resolução de problemas no decorrer da contratação.

#### 9. DA GARANTIA



- 9.1. Os materiais deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do mesmo, salvo se houver discriminação específica de alguns itens ou o fabricante oferecer garantias em melhores condições.

#### 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos referentes a cada pedido serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Paty do Alferes, 25 de outubro de 2018.

  
Eurico Pinheiro Bernardes Neto  
Secretaria de Administração, Recursos  
Humanos e Gestão de Pessoas  
Inscrição nº 126002 - CRC/RJ 0876960-7

|  |  |
|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES<br>DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS<br><br>CNPJ: 31.844.999.0001-17<br>RUA SEBASTIÃO DE LACERDA<br>C.E.P.: 26950000 - RJ | Pregão Presencial<br>Nº 152/2018 - PR<br><br>Processo Adm. (PA): 6014/2018 |
| Folha: 1/2   |  |

#### RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

|   | Unid.   | Quantidade | Descto(%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---------|------------|-----------|----------------|---------------|
| (em Reais R\$)  |         |            |           |                |               |
| <b>DISTRIBUIDORA SENRA LTDA ME</b>  |         |            |           |                |               |
| 1. 20504 - CONTAINER - containers com capacidade de 1000 L, para coleta de resíduos sólidos, confeccionado em polietileno de alta densidade injetado, com proteção contra raios UV, com 4 rodas e travas, com tampa fixada com mecanismo de dobradiças. Plug de drenagem de água. Capacidade de carga até 450kg. MARCA: LAR PLASTICO    | UNIDADE | 84         | 34,77     | 1.440,00       | 120.960,00    |
| Total do Fornecedor:  |         |            |           |                | 120.960,00    |
| <b>DIMARCA AMBIENTAL COMERCIO DE PRODUTO AM</b>   |         |            |           |                |               |
| 2. 20505 - CONTAINER - containers com capacidade de 700 L, para coleta de resíduos sólidos, confeccionado em polietileno de alta densidade injetado, com proteção contra raios UV, com 4 rodas e travas, com tampa fixada com mecanismo de dobradiças. Plug de drenagem de água. Capacidade de carga até 350kg. MARCA: LAR PLASTICO     | UNIDADE | 100        | 32,37     | 1.326,00       | 132.600,00    |
| Total do Fornecedor:  |         |            |           |                | 132.600,00    |
| <b>FABIO DE CARVALHO ASSIS FILHO - ME</b>   |         |            |           |                |               |
| 3. 20506 - CONTAINER - coletor com capacidade de 240 L, para coleta de resíduos sólidos, confeccionado em polietileno de alta densidade injetado, com proteção contra raios UV, com 2 rodas, com tampa fixada. MARCA: LAR PLASTICO  | UNIDADE | 100        | 46,21     | 246,00         | 24.600,00     |
| Total do Fornecedor:  |         |            |           |                | 24.600,00     |
| <b>MGM TELECOMUNICAÇÕES E COMERCIO DE ELETR</b>   |         |            |           |                |               |
| 4. 20507 - CONTAINER - papelreira de 50 L, para coleta de resíduos sólidos, confeccionado em polietileno de alta densidade injetado, com proteção contra raios UV, com sistema para instalação em postes. MARCA: PLAST  | UNIDADE | 80         | 39,45     | 89,98          | 7.198,40      |
| Total do Fornecedor:  |         |            |           |                | 7.198,40      |
| <b>LUZ COR COMERCIO DE TINTAS E FERRAGENS E</b>   |         |            |           |                |               |
| 5. 20508 - CONTAINER - coletor com capacidade de 500 L, para coleta de resíduos sólidos, confeccionado em polietileno rotomoldado, com proteção contra raios UV, com 4 rodas e travas, com tampa fixada com mecanismo de dobradiças. Plug de drenagem de água. Capacidade de carga até 240kg. MARCA: USAPLAST                           | UNIDADE | 26         | 35,57     | 990,00         | 25.740,00     |
| Total do Fornecedor:  |         |            |           |                | 25.740,00     |
| <b>D FREITAS DIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIREL</b>   |         |            |           |                |               |
| 6. 20509 - LIXEIRA - Lixeira em material plástico resistente, com pedal. Capacidade para 50 litros, cor branca. Possui aro superior para travar a boca do saco de lixo. Dimensões Externas (A x L x P): 71,0 x 44,5 x 37,0 cm (Aproximadamente). Dimensões Internas (A x L x P): 60,0 x 39,0 x 24,0 cm (Aproximadamente). MARCA: LARPLA | UNIDADE | 30         | 34,73     | 84,70          | 2.541,00      |
| Total do Fornecedor:  |         |            |           |                | 2.541,00      |
| (em Reais R\$)  |         |            |           |                |               |
| <b>MGM TELECOMUNICAÇÕES E COMERCIO DE ELETR</b>   |         |            |           |                |               |
| 7. 20510 - PAPELEIRA - Papelreira de poste, tamanho 50L, em polietileno de alta densidade (PEAD), na cor verde. MARCA: PLAST  | UNIDADE | 25         | 39,47     | 89,95          | 2.248,75      |
| Total do Fornecedor:  |         |            |           |                | 2.248,75      |
| Total Geral:  |         |            |           |                | 315.888,15    |

PATY DO ALFERES, 28 de Janeiro de 2019

#### PORTARIA Nº 034/2019 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ANA CLÁUDIA GRANA ANÚNCIO**, matrícula nº 1279/02, do cargo em comissão de **SUPERVISOR OPERACIONAL DE FARMÁCIA**, Símbolo DAS-5. Lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 02 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de janeiro de 2019

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 035/2019 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANA CLÁUDIA GRANJA ANÚNCIO**, matrícula nº 1279/02, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE VIGILÂNCIA NUTRICIONAL**, Símbolo DAS-4 sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O PERCENTUAL ACIMA ENQUADRA-SE NO CRITÉRIO EXIGÊNCIA.**

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 02 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de janeiro de 2019

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 038/2019 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PAULO EDUARDO MONTE MOR**, matrícula nº 1502/02, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE SAÚDE**, Símbolo DAS-4 sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O PERCENTUAL ACIMA ENQUADRA-SE NO CRITÉRIO EXIGÊNCIA.**

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 09 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de janeiro de 2019

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 045/2019 - G.P.****PORTARIA N° 043/2019 - G.P.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. n° 152 inciso IX da Lei Municipal n° 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no art. n° 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal n° 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo n° 84/2019 de 03/01/2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS**, referente ao período de setembro/2008 a setembro/2013, a servidora **ILKA SPINELLI MANSO DUARTE**, matrícula n° 499/01, AUXILIAR DE ENFERMAGEM H. Lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01/02/2019 à 01/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de janeiro de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. n° 152 inciso IX da Lei Municipal n° 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no art. n° 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal n° 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo n° 5446/2018 de 17/07/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS**, referente ao período de setembro/2013 a setembro/2018, a servidora **CLEIDE AUREA CAETANO FREITAS NICOLAU**, matrícula n° 510/01, PROF. A IV PADRÃO 7. Lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01/02/2019 à 01/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de janeiro de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 044/2019 - G.P.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. n° 152 inciso IX da Lei Municipal n° 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no art. n° 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal n° 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo n° 88/2019 de 03/01/2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS**, referente ao período de março/2010 a março/2015, a servidora **NILDA MIRIAM KAIZER**, matrícula n° 972/01, AUXILIAR DE ENFERMAGEM C. Lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01/02/2019 à 01/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de janeiro de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 046/2019 - G.P.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. n° 152 inciso IX da Lei Municipal n° 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no art. n° 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal n° 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo n° 174/2019 de 08/01/2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS**, referente ao período de setembro/2008 a setembro/2013, a servidora **ALBA MARIA FERNANDES PEREIRA**, matrícula n° 792/01, MERENDEIRA D. Lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01/02/2019 à 01/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de janeiro de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 047/2019 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. n° 152 inciso IX da Lei Municipal n° 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no art. n° 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal n° 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo n° 175/2019 de 08/01/2019;

**RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS**, referente ao período de setembro/2013 a setembro/2018, a servidora **CATARINA LUCIA KELLER COELHO**, matrícula n° 794/01, MERENDEIRA D. Lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2° - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01/02/2019 à 01/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de janeiro de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 048/2019 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. n° 152 inciso IX da Lei Municipal n° 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no art. n° 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal n° 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo n° 433/2019 de 17/01/2019;

**RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS**, referente ao período de setembro/2008 a setembro/2013, a servidora **SIRLENE DE SOUZA MARQUES**, matrícula n° 240/01, PROF. A III PADRÃO 10. Lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2° - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01/02/2019 à 01/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de janeiro de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 049/2019 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. n° 152 inciso IX da Lei Municipal n° 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no art. n° 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal n° 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo n° 27/2019 de 02/01/2019;

**RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS**, referente ao período de dezembro/2013 a dezembro/2018, ao servidor **MARCELO MELO ARAÚJO**, matrícula n° 1237/01, AUXILIAR ADMINISTRATIVO B. Lotado no **PATY PREVI**.

Art. 2° - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01/02/2019 à 01/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de janeiro de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 050/2019 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. n° 152 inciso IX da Lei Municipal n° 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no art. n° 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal n° 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo n° 003/2019 de 02/01/2019;

**RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS**, referente ao período de setembro/2013 a setembro/2018, ao servidor **GILMAICK DA SILVA**, matrícula n° 759/01, ODONTÓLOGO I D. Lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2° - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01/02/2019 à 01/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de janeiro de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 051/2019 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. n° 152 inciso IX da Lei Municipal n° 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no art. n° 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal n° 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo n° 366/2019 de 14/01/2019;

**RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder **02 PERÍODOS DE LICENÇA PRÊMIO POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS**, referente aos períodos de setembro/2008 a setembro/2013 e setembro/2013 a setembro/2018, a servidora **JOSILANE PROENÇA DE AZEVEDO MEDEIROS**, matrícula n° 73/01, PROF. A IV PADRÃO 10. Lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2° - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01/02/2019 à 31/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de janeiro de 2019.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**COMUNICADO**

A Secretária de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos n° 4.536/2016 e n° 4.537/2016, publicados Diário Oficial do Município de n° 2317, de 20/04/2016 e Decreto n° 4.541/2016, publicado no Diário Oficial do Município de n° 2322, de 29/04/2016;

Considerando a Convocação dos candidatos realizada através do Edital n° 003/2019 – SMA, publicado no Diário Oficial 2.973, de 17 de janeiro de 2019;

Considerando o não comparecimento, no prazo fixado, da candidata ao cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: NAGILLA CRISTINA DA SILVA PEREIRA, inscrição n° 75150-2

**COMUNICA QUE:**

Torna pública a desclassificação da candidata acima citada, em conformidade com o previsto no item 9.4.2 do Edital de Concurso.

Paty do Alferes, 25 de janeiro de 2019.

**PAULA REZENDE FILGUEIRAS**  
Secretária de Administração,  
Recursos Humanos e Gestão de Pessoas

**DECRETO N.º 5.584 DE 25 DE JANEIRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 2.517 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018,

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 264.962,22 (Duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos).

FONTE = 081 R\$ 264.962,22 (Custeio em Sistema Único de Saúde)

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.301.0012.2284 – Piso de Atenção Básica PAB

ELEMENTO DA DESPESA:

|   |    |           |
|---|----|-----------|
| 3.1.90.11.081 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | RS | 62.857,67 |
|---|----|-----------|

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.302.0011.2305 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC

ELEMENTO DA DESPESA:

|   |    |            |
|---|----|------------|
| 3.1.90.11.081 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | RS | 161.186,23 |
|---|----|------------|

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.305.0012.2313 – Ações de Vigilância Epidemiológica

ELEMENTO DA DESPESA:

|   |    |           |
|---|----|-----------|
| 3.1.90.11.081 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | RS | 40.918,32 |
|---|----|-----------|

Art. 2° - O recurso para atender às presentes suplementações é oriundo da anulação parcial e total nos seguintes Programas de Trabalho, conforme inciso III, artigo 43 da Lei n° 4.320 de 17/03/64:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.301.0012.2284 – Piso de Atenção Básica PAB

ELEMENTO DA DESPESA:

|                                     |    |           |
|-------------------------------------|----|-----------|
| 3.3.90.30.081 – Material de Consumo | RS | 62.857,67 |
|-------------------------------------|----|-----------|

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.302.0011.2305 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC

ELEMENTO DA DESPESA:

|                                     |    |            |
|-------------------------------------|----|------------|
| 3.3.90.30.081 – Material de Consumo | RS | 161.186,23 |
|-------------------------------------|----|------------|

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.305.0012.2313 – Ações de Vigilância Epidemiológica

ELEMENTO DA DESPESA:

|  |    |           |
|--|----|-----------|
| 3.3.90.39.081 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | RS | 40.918,32 |
|--|----|-----------|

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 25 de janeiro de 2019

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 5.586 DE 25 DE JANEIRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 2.517 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018,

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$79.795,89 (Setenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos).

FONTE = 015 R\$ 79.795,89 (Royalties)

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.38.01.20.601.0019.1159 – Mecanização Agrícola

ELEMENTO DA DESPESA:

|  |    |           |
|--|----|-----------|
| 4.4.90.52.015 – Equipamentos e Material Permanente | RS | 79.795,89 |
|--|----|-----------|

Art. 2° - O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial no seguinte Programa de Trabalho, conforme inciso III, artigo 43 da Lei n° 4.320 de 17/03/64:

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.27.01.20.601.0021.2212 – Feira da Agricultura Familiar

ELEMENTO DA DESPESA:

|   |    |           |
|---|----|-----------|
| 3.3.90.32.015 – Material de Distribuição Gratuita | RS | 79.795,89 |
|---|----|-----------|

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 25 de janeiro de 2019

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal



FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVE

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA  
PATY DO ALFERES  
02424851234

ORDEN DE PAGAMENTO N°: 43346

DATA DE EMISSÃO : 25/01/2019

0.-/-

**Órgão** : 38 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVE  
**Unidade** : 01 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVE  
**Função** : 20 - AGRICULTURA  
**Proj/Ativ** : 1164 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA  
**Dotação** : 38.01.20.602.0020.1164.3449052000000.0015  
**Elemento** : 4.4.9.0.52.00.00.00  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**Recurso** : 15 - ROYALTIES  
**Processo** : 6589/2018 - PAGAR

**Dados do Credor:**  
**N° Credor** : 17156      **CNPJ**: 00985004000257  
**Nome** : PME MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
**Endereço** : R DOS LIRIOS S/N LT 11 Q04  
**Município** : TANGUA-RJ CEP :  
**Banco/Ag./Conta**  
**Telefone** :      **Fax** :

|            |                  |
|------------|------------------|
| Empenho N° | Valor do Empenho |
| 49/2018    | 216,00           |

Dados da Ordem de Pagto.

| ELEMENTO                                  | DESCRIÇÃO                     | VALOR  | ANULADO | PAGO                  | SALDO         |
|---|-------------------------------|--------|---------|-----------------------|---------------|
| 3449052010000                             | MAQUINAS, MOTORES E APARELHOS | 216,00 | 0,00    | 0,00                  | 216,00        |
| Ref. Nota Fiscal n°: 46892, de 03/01/2019 |                               | 216,00 | 0,00    | 0,00                  | 216,00        |
|   |                               |        |         | <b>TOTAL DA ORDEM</b> | <b>216,00</b> |
|   |                               |        |         | <b>SALDO ANTERIOR</b> | <b>216,00</b> |
|   |                               |        |         | <b>OUTRAS ORDENS</b>  | <b>0,00</b>   |
|   |                               |        |         | <b>VALOR RESTANTE</b> | <b>0,00</b>   |

OBSERVAÇÕES :

P. 6589/2018 - Máquina Retroescavadeira.

Solicito aquisição de uma retroescavadeira através de processo licitatório mediante ao convênio 858897/2017 junto ao Ministério da Agricultura, Pesca e Abastecimento - MAPA para serem incorporados na Patrulha Agrícola Mecanizada do município.

Em tempo solicito que o empenho seja ordinário.

LIQUIDAÇÃO (PARTE) DA NF 46892

Repases

Dados das Retenções

| REC.                              | DESCRIÇÃO | VALOR         |
|-----------------------------------|-----------|---------------|
|                                   |           |               |
| <b>TOTAL</b>                      |           | <b>0,00</b>   |
| <b>LÍQUIDO DA ORDEM DE PAGTO.</b> |           | <b>216,00</b> |

| CONTADORIA GERAL   | PAGUE-SE                             | TESOURARIA   |
|--|--------------------------------------|--|
| <b>EMPENHADO E CONFERIDO</b><br><br>VISTO<br><i>Carolina Gomes Bandeira</i><br>Assistente Contábil<br>TÉCNICO CONTÁBIL<br><br>SECRETARIO(A) DA FAZENDA | DATA _____<br><br>PREFEITO MUNICIPAL | CHEQUE N° _____ DATA _____<br>BANCO N° _____<br>DOCUMENTO N° _____<br><br>TESOUREIRO |

RECIBO

RECEBI(EMOS) DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, A IMPORTÂNCIA ABAIXO ESPECIFICADA, REFERENTE À:

( ) PARTE DO VALOR EMPENHADO      ( ) SALDO/TOTAL EMPENHADO  
R\$ \_\_\_\_\_      R\$ \_\_\_\_\_  
EM \_\_\_\_\_      EM \_\_\_\_\_  
CREDOR      CREDOR



FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA  
PATY DO ALFERES  
02424851234

ORDEN DE PAGAMENTO N°: 43349

DATA DE EMISSÃO : 25/01/2019

0.-/-

Órgão : 38 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL  
 Unidade : 01 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL  
 Função : 20 - AGRICULTURA  
 Proj/Ativ : 1164 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA  
 Dotação : 38.01.20.602.0020.1164.3449052000000.0038  
 Elemento : 4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 Recurso : 38 - CONVENIO UNIAO  
 Processo : 858897/2017 A PAGAR

Dados do Credor:  
 N° Credor : 17156 CNPJ: 00985004000257  
 Nome : PME MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
 Endereço : R DOS LIRIOS S/N LT 11 Q04  
 Municipio : TANGUA-RJ CEP :  
 Banco/Ag./Conta  
 Telefone : Fax :

Empenho N° 50/2018 Valor do Empenho 215.784,00

Dados da Ordem de Pagto.

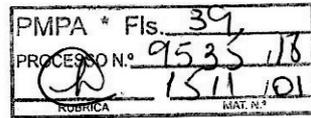
| ELEMENTO                                  | DESCRIÇÃO                     | VALOR      | ANULADO | PAGO                  | SALDO             |
|---|-------------------------------|------------|---------|-----------------------|-------------------|
| 3449052010000                             | MAQUINAS, MOTORES E APARELHOS | 215.784,00 | 0,00    | 0,00                  | 215.784,00        |
| Ref. Nota Fiscal n°: 46892, de 03/01/2019 |                               | 215.784,00 | 0,00    | 0,00                  | 215.784,00        |
|   |                               |            |         | <b>TOTAL DA ORDEM</b> | <b>215.784,00</b> |
|   |                               |            |         | <b>SALDO ANTERIOR</b> | <b>215.784,00</b> |
|   |                               |            |         | <b>OUTRAS ORDENS</b>  | <b>0,00</b>       |
|   |                               |            |         | <b>VALOR RESTANTE</b> | <b>0,00</b>       |

OBSERVAÇÕES :

P. 6698/2018 - Máquina Retroescavadeira.

Solicito aquisição de uma retroescavadeira através de processo licitatório mediante ao convênio 858897/2017 junto ao Ministério da Agricultura, Pesca e Abastecimento - MAPA para serem incorporados na Patrulha Agrícola Mecanizada do município.

Em tempo solicito que o empenho seja ordinário.  
LIQUIDAÇÃO DE PARTE DA NF 46892



Repases

Dados das Retenções

| REC.  | DESCRIÇÃO | VALOR |
|-------|-----------|-------|
| TOTAL |           | 0,00  |

| REC.                       | DESCRIÇÃO | VALOR      |
|----------------------------|-----------|------------|
| TOTAL                      |           | 0,00       |
| LÍQUIDO DA ORDEM DE PAGTO. |           | 215.784,00 |

| CONTADORIA GERAL  | PAGUE-SE  | TESOURARIA  |
|---|---|---|
| EMPENHADO E CONFERIDO<br><br>VISTO<br><br>Assistente Contábil<br>1511/01 - CSORJ 07817990<br>TÉCNICO CONTÁBIL<br><br>SECRETÁRIO(A) DA FAZENDA | DATA _____ / _____ / _____<br><br>_____<br>PREFEITO MUNICIPAL | CHEQUE N° _____ DATA _____<br><br>BANCO N° _____<br>DOCUMENTO N° _____<br><br>_____<br>TESOUREIRO |

**RECIBO**

RECEBI(EMOS) DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, A IMPORTÂNCIA ABAIXO ESPECIFICADA, REFERENTE Á:

( ) PARTE DO VALOR EMPENHADO ( ) SALDO/TOTAL EMPENHADO

R\$ \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

EM \_\_\_\_\_ EM \_\_\_\_\_

CREDOR CREDOR